



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 408

Ano III • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 Abreulândia - TO, quarta-feira, 28 de junho de 2023.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO N.º 170/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023	1
ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1
PORTARIA Nº. 001/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023	1
ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
PORTARIA Nº 33 /2023 22 DE JUNHO DE 2023	2
PORTARIA Nº 34 /2023 22 DE JUNHO DE 2023	2
PORTARIA Nº 35 /2023 22 DE JUNHO DE 2023	2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	3
RESOLUÇÃO Nº 0003 DE 19 DE JUNHO DE 2023	3
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	3
RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2023	3
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO	3
RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2023	4
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO	4
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2021	4
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 170/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

“Declara feriado e ponto facultativo no dia que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município de Abreulândia – TO:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal nas Repartições Públicas da Administração Municipal no dia 29 de junho de

2023, alusiva às comemorações do Dia de São Pedro, e ponto facultativo no dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Os serviços, por sua natureza, considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.

Parágrafo único: Ato dos Senhores Secretários (as) Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo e feriado, estipulando as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 001/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Especial Julgadora, sem prejuízo do compromisso de exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos, com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, composta pelos seguintes elementos:

- I – Presidente:– **SUELMA CRISTINA NEVES** – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- II – Secretária:– **ILANA BRENDA GOMES WANDERLEY** – Diretora Municipal de Meio Ambiente;
- III – Membro: – **MARINA CARVALHO PIRES RIBEIRO** – Engenheira Ambiental.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente, em 28 de Junho de 2023.

SUELMA CRISTINA NEVES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 33 /2023 22 DE JUNHO DE 2023

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **Leia Vaz Dias**, a empreender viagem à cidade de PALMAS - TO, para participar das orientações sobre **Proteção das Infâncias**, no período de 26 de Junho de 2023.

Art. 2º - CONCEDER 1/2 diária no valor de R\$ 175,00 (Cento Setenta e Cinco Reais), totalizando um total de R\$ 175,00 (Cento Setenta e Cinco Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA – TO, 22 DE JUNHO DE 2023.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA
Presidente do Fundo Municipal

PORTARIA Nº 34 /2023 22 DE JUNHO DE 2023

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **Luiza Rafaela Martins de Abreu**, a empreender viagem à de PALMAS - TO, para participar das orientações sobre **Proteção das Infâncias**, no período de 26 de Junho de 2023.

Art. 2º - CONCEDER 1/2 diária no valor de R\$ 175,00 (Cento Setenta e Cinco Reais), totalizando um total de R\$ 175,00 (Cento Setenta e Cinco Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA – TO, 22 DE JUNHO DE 2023.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA
Presidente do Fundo Municipal

PORTARIA Nº 35 /2023 22 DE JUNHO DE 2023

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **Keliane Batista Mascena Moura**, a empreender viagem à cidade de PALMAS - TO, para participar do **IV Ciclo de Debates: Rede de Proteção Efetiva para alcance da Aprendizagem de alunos da Educação Básica**, no período de 29 e 30 de Junho de 2023.

Art. 2º - CONCEDER 1 diária e meia 1/2 no valor de R\$ 675,00 (Seiscentos Setenta e Cinco Reais), totalizando um total de R\$ 675,00 (Seiscentos Setenta e Cinco Reais) para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA – TO, 22 DE JUNHO DE 2023.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA
Presidente do Fundo Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 0003 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Legislativo a firmar contrato de comodato para uso de notebooks e dá outras providências

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Abreulândia – TO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber, que o PLENÁRIO do Poder Legislativo APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a formalização, entre o Poder Legislativo e seus respectivos vereadores, de contrato de comodato para uso de 9 NOTEBOOK VAIO I3 8GB SSD 256 WIN11, registrados no patrimônio da Câmara Municipal entre sob números 196 a 204.

Art. 2º - Os equipamentos descritos no artigo anterior deverão ser utilizado exclusivamente para fins de desempenho dos trabalhos legislativos e melhoramento da atividade parlamentar do vereador, sendo vedada sua utilização para finalidades alheias às atribuições constitucionais e legais dos membros do Poder Legislativo.

Art. 3º - O vereador, ao assinar o contrato, declara ciência sobre todas as responsabilidades inerentes ao uso de bens públicos, devendo promover a utilização com guarda e zelo.

Art. 4º - Cada parlamentar utilizará o equipamento conforme prazo a ser delimitado no instrumento formalizado, nunca ultrapassando o final da legislatura.

Parágrafo único – Em caso de licença, morte ou renúncia do titular, este ou seus sucessores deverão imediatamente comunicar a Câmara Municipal, devolvendo o bem para que sejam adotadas as medidas legais para redistribuição do patrimônio à outro parlamentar.

Art. 5º - A Câmara Municipal, por meio da presidência, poderá editar portaria regulamentando a utilização e outras condições alusivas aos ditames aplicados à administração pública.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Abreulândia – TO, 19 de junho de 2023

Ver. RAIMUNDO NONATO INÁCIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 001/2023, Tipo Menor Preço Por Item, Maior Desconto Percentual e menor valor hora trabalhada Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção de ônibus e veículos leves, atendendo ao Fundo

Municipal de Educação. No sistema registro de preço (SRP), realizado as 10hs00min do dia 15 de junho de 2023, onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa ANTONIO ALVES DE ALMEIDA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 26.941.466/0001-85, estabelecida em AV. DIVINO LUIZ COSTA, 492, - CENTRO, DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, foi vencedora do item 12 estimados totalizando R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais). A empresa C DOS SANTOS CARVALHO. Inscrito no CNPJ nº 29.860.447/0001-12, com sede na Av. Tancredo Neves s/n, Lote 19 A, QD 51, Centro, Divinópolis do Tocantins, CEP: 77.670-000. Araguacema-TO. foi vencedora dos itens 01-02-03- e 11 Totalizando R\$ 204.650,00 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). Com desconto percentual dos itens julgados no mapa de julgamento. A empresa TOCANTINS AUTO CAR DISTR. DE PECAS E ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.662.747/0001-31, estabelecida em RUA ALAMEDA PERNADA, 0, QUADRA04 LOTE 10A PAVMTOSUPERI - VILA MILENA, PARAISO DO TOCANTINS – TO. foi vencedora dos itens 04-05-06-07-08-09 e 10 Totalizando R\$ 382.200,00 (Trezentos e oitenta e dois mil, duzentos reais). Com desconto percentual dos item julgados no mapa de julgamento. Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro Preços/Contrato, com o Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO.

Silvânia Santos Sousa Abreu
Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço/Contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 001/2023, Tipo Menor Preço Por Item, Regime de Contratação Maior Desconto Percentual e menor valor hora trabalhada OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção de ônibus e veículos leves, atendendo ao Fundo Municipal de Educação. No sistema registro de preço (SRP) CONTRATADO: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 26.941.466/0001-85, estabelecida em AV. DIVINO LUIZ COSTA, 492, - CENTRO, DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, foi vencedora do item 12 estimados totalizando R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais). A empresa C DOS SANTOS CARVALHO. Inscrito no CNPJ nº 29.860.447/0001-12, com sede na Av. Tancredo Neves s/n, Lote 19 A, QD 51, Centro, Divinópolis do Tocantins, CEP: 77.670-000. Araguacema-TO. Totalizando R\$ 204.650,00 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).Com desconto percentual de dos item julgados no mapa de julgamento. A empresa TOCANTINS AUTO CAR DISTR. DE PECAS E ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.662.747/0001-31, estabelecida em RUA ALAMEDA PERNADA, 0, QUADRA04 LOTE 10A PAVMTOSUPERI - VILA MILENA, PARAISO DO TOCANTINS – TO. Totalizando R\$ 382.200,00 (Trezentos e oitenta e dois mil, duzentos reais). Com desconto percentual dos item julgados no mapa de

juízo de julgamento VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

Maria Elenita Moura
Gestora do Fundo

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 002/2023, Tipo Menor Preço Por Item, Constitui objeto da presente licitação a visando a Contratação de empresa para futuras aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abreulândia, realizado as 08hs15min do dia 15 de Junho de 2023, onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa **AUTO POSTO VALE DO ARAGUAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL**, inscrito no CNPJ nº 11.370.001/0001-44, Av. Codespar s/nº QD 78, Lotes 01,02,03, s/nº, Divinópolis do Tocantins, CEP: 77.670-000. Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 485.295,45 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Empresa SOUZA E MAGALHÃES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.992.959/0001-35, estabelecida em RODOVIA TO 164, 00, - ZONA RURAL, ABREULÂNDIA – TO. Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 460.013,00 (Quatrocentos e sessenta mil e treze reais). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro Preços/Contrato, com o Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO.

Silvânia Santos Sousa Abreu
Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço/Contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Tipo Menor Preço Por Item, OBJETO: visando a Contratação de empresa para futuras aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abreulândia. CONTRATADO: **AUTO POSTO VALE DO ARAGUAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL**, inscrito no CNPJ nº 11.370.001/0001-44, Av. Codespar s/nº QD 78, Lotes 01,02,03, s/nº, Divinópolis do Tocantins, CEP: 77.670-000. totalizando R\$ 485.295,45 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Empresa SOUZA E MAGALHÃES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.992.959/0001-35, estabelecida em RODOVIA TO 164, 00, - ZONA RURAL, ABREULÂNDIA – TO. Totalizando R\$ 460.013,00 (Quatrocentos e sessenta mil e treze reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na lei

10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

Silvio Henrique de Sousa Montelo
Gestor do Fundo

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2021

Processo nº 606/2021 Pregão Presencial nº 008/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO Contratada: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ 37.615.788/0003/12 com sede à quadra ACNO 1 (103 norte), Avenida JK nº 40 CONJ 01, Lote 03 a 06, Loja 34, sala 01, plano diretor norte- Palmas –TO, CEP: 77.001-016, Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet através de quaisquer dispositivos eletrônico (smartphone, tablet, etc), que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de contabilidade pública, administração de pessoal - folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, arrecadação, compras, licitação, tesouraria, controle de veículos (frotas), controle de processos (protocolo) com consulta via internet, cemitério, assistência social, portal de transparência, e-sic, nota fiscal eletrônica, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no termo de referência, tudo em franco atendimento à legislação vigente e às normativas do tribunal de contas do estado, para atendimento da Prefeitura Municipal, demais órgãos e Fundos Municipais. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (Seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2023 até 30 de Dezembro de 2023. Fundamento: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57 da lei nº 8.666/93. Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO EM BRIGADISTA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE DE FOCOS DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através da Comissão Especial de Credenciamento, expede a minuta de Edital de credenciamento, tornando público que fará realizar, no período de 28/06/2023 a 30/06/2023, credenciamento para contratação de pessoa física com formação em brigadista, para execução das atividades de prevenção e combate de focos de queimadas e incêndios florestais que historicamente manifestam no período de estiagem no município de Abreulândia - TO, por um período de até 06 (seis) meses, mediante as condições estabelecidas nesta minuta de edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE da PREFEITURA MUNICIPAL do MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, regido por este Edital.

1.2 – O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas de Brigadista para atuarem na proteção, prevenção e combate de focos de queimadas e incêndios florestais, bem como ações de Educação Ambiental, que historicamente se manifestam no período de estiagem no Município de Abreulândia - TO.

1.2.1 – O processo seletivo consistirá na avaliação da ficha de inscrição e do currículo, nos quais serão avaliados a formação e a experiência profissional.

2 – DAS VAGAS**2.1 – BRIGADISTA**

2.1.1 – REQUISITOS: curso de formação para Brigadas para a Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, cujo o certificado ou declaração de conclusão deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

2.1.2 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar o pronto atendimento de combate às queimadas, bem como situações de sensibilização e orientação a proprietários rurais e comunidades vizinhas, principalmente àquelas localizadas dentro das unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais, restrições, manejo do fogo (MIF) e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; realizar rondas preventivas na zona urbana para coibir a queima de resíduos em quintais; realizar atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais na zona urbana ou rural; apoiar queimadas controladas e autorizadas, bem como ao MIF em parceria com a APA/Cantão quando for necessário; executar abertura e manutenção de aceiros; efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate a incêndio; realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; executar ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais; montar acampamento e estrutura de comunicação em combate de focos de queimadas e incêndios florestais ampliados; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, bem como estar à disposição da administração para atender demandas que não estejam relacionadas ao combate ao fogo.

2.1.3 – 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais) por mês para os brigadistas. (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172/23).

2.1.4 – NÚMERO DE VAGAS: 04 (quatro) vagas.

2.1.5 – JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.1.6 - Sendo vagas para brigadistas de combate a incêndio por um período de 06 (seis) meses.

3 – PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. – Preencher a Ficha de Inscrição; a inscrição é gratuita e presencial.

3.2. – LOCAL: na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, localizada na Avenida Pouso Alto, S/N, Centro, Abreulândia - TO. Informações pelo fone (63) 98421-4986.

3.3 – PERÍODO: 28/06/2023 a 30/06/2023, das 07h00min às 13h00min.

3.4 – Documentos necessários para a Inscrição dos candidatos, originais e cópias:

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte - CPF. Na falta deste, será aceito o Comprovante anual de isento, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;
- b) Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
- c) Comprovante de residência atualizado;

- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de tributos municipais do Município de Abreulândia;
- f) Certidão negativa de débito Estadual;
- g) Certidão negativa de débito Trabalhista;
- h) Entrega do Certificado do Curso de Formação da Brigada Municipal dentro do prazo de 60 dias, contado a partir da data de 28 de junho de 2023.

3.5 – O interessado deverá comparecer ao local na data e horários definidos para a entrega dos documentos, sendo a inscrição pessoal e intransferível.

3.6 – Somente será aceita a inscrição do candidato que atender a todos os requisitos e apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação e no prazo de validade.

4 – PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – Análise de currículos:

- a) Somente serão analisados os currículos cuja documentação apresentada no momento da inscrição esteja correta e válida;
- b) O currículo entregue deverá conter:
 - Nome completo do candidato;
 - Telefone de contato;
 - Formação escolar;
 - As ocupações profissionais, incluindo o tempo de trabalho como brigadista se for o caso.

4.2 – A homologação da seleção será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Abreulândia.

4.3 – O prazo para recorrer será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo Seletivo, conforme item 4 deste edital, ao atendimento dos requisitos e condições descritas no item 3 e a apresentação dos documentos exigidos no momento da inscrição, observando o seguinte:

- a) A recusa do candidato em ser lotado nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente caracterizará desistência da contratação;
- b) O não atendimento à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo, no prazo estabelecido, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo;
- c) Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas, terá rescindido o seu contrato;
- d) Durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas pelo brigadista em localidades diversas de sua lotação;
- e) Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados no quadro de avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Abreulândia;
- f) É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários. A prefeitura municipal de Abreulândia não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato e correspondência recebida por terceiros;
- g) O acompanhamento por parte do candidato, das convocações para admissão, poderá ser feito por meio da publicação no quadro de avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Abreulândia.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município de 2023, da Prefeitura Municipal de Abreulândia.

Fonte: 001000

Fichas: 00163

Natureza da despesa: 33.90.36

Funcional: 03.11.18.542.0042.2.191

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O credenciado deverá apresentar: Exames Físicos, Mentais, Cardíacos e Respiratórios. Certificado de Formação ou Declaração de Conclusão no Curso de Formação de Brigada para a Prevenção e Combate a Incêndios Florestais fornecido por órgão competente no ato da assinatura do contrato;

7.1.1 - O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos.

7.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

7.3 - O processo seletivo terá validade de até 6 meses.

7.3.1 - Enquanto viger o presente processo seletivo de credenciamento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá recontratar os selecionados, na forma e prazos estipulados nesta minuta de edital, a fim de atender as necessidades do setor, no que tange à prevenção e combate de focos de queimadas e incêndios florestais;

7.4 - As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correm por conta dos candidatos.

7.5 - O Edital e a documentação completa estarão disponíveis a partir do dia 28/06/2023 e poderá ser examinada e adquirida na sede da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, Abreulândia - TO. Informações pelo fone (63) 98421-4986.

8. DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões relativas acerca deste credenciamento.

Abreulândia - TO, 28 de Junho de 2023.

SUELMA CRISTINA NEVES
Presidente

ILANA BRENDA GOMES WANDERLEY
Secretária

MARINA CARVALHO PIRES RIBEIRO
Membro

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO EM BRIGADISTA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DE COMBATE DE FOCO DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA-TO.

À Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Abreulândia -TO
Avenida Pouso Alto, s/n, Centro.

O (A) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, brigadista, inscrito(a) no CPF nº. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____SSP/____, com domicílio à _____, vem apresentar proposta de prestação de serviços, com valor global de R\$ (.....), divididos em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do(a) credenciado(a))

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA () BRIGADISTA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____ Sexo: M () F ()

Naturalidade: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Escolaridade: 1º grau () 2º grau () Superior ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____

CEP: _____

Telefone(s): _____

CPF Nº: _____

RG Nº: _____

Órgão Expedidor: _____

CNH Nº: _____

Categoria: _____ Vencimento: _____

Possui curso de Brigadista: () Sim () Não

Se Sim, de qual instituição: _____

Já trabalhou como Brigadista contratado: () Sim () Não

Se Sim, Onde? _____

Já atuou como Brigadista voluntário? () Sim () Não

Em caso de positivo, quanto tempo atuou? _____

2. HABILIDADES PESSOAIS:

() Motosserrista () Tratorista () Socorrista () Bombeiro Hidráulico

() Mecânico () Cozinheiro () Rapel

Outras: _____

Declaro para os devidos fins, que, não exerço cargo/emprego/função pública ou privada, que estou gozando de plena saúde física e mental, portanto, apto para participar da Seleção de Brigadista e que logrando aprovação no processo seletivo, para efeito de contratação apresentarei os documentos exigidos.

Abreulândia - TO, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

Contrato de Prestação nº. ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, E DE OUTRO LADO, COMO CREDENCIADO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – TO, com sede localizada na Avenida José Lopes Figueiredo, S/N – Centro, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **MANOEL FRANCISCO DE MOURA**, brasileiro, portador do R.G n.º 437.888 SSP/TO e do CPF nº 851.771.641-87, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, aqui denominado **“CONTRATANTE”** e o Senhor (a). _____, brasileiro (a), _____, BRIGADISTA, inscrito (a) no CPF nº. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/____, com domicílio à _____, neste ato denominado simplesmente **“CREDENCIADO”**, têm justos e certos o presente CONTRATO, com base na Inexigibilidade de Licitação realizada com base no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, determinada através da Portaria 001/2023, decorrente do credenciamento realizado na forma da minuta do Edital de Credenciamento nº. 001/2023, parte integrante deste independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa física com formação em brigadista, para execução das atividades de prevenção e combate de focos de queimadas e incêndios florestais que historicamente se manifestam no período de estiagem no Município de Abreulândia -TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 06 (seis) meses, **podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57, Lei nº8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

.3.1- Realizar o pronto atendimento de combate às queimadas, bem como situações de sensibilização e orientação a proprietários rurais e comunidades vizinhas, principalmente àquelas localizadas dentro das unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais, restrições, manejo do fogo (MIF) e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; realizar rondas preventivas na zona urbana para coibir a queima de resíduos em quintais; realizar atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais na zona urbana ou rural; apoiar queimadas controladas e autorizadas, bem como ao MIF em parceria com a APA/Cantão quando for necessário; executar abertura e manutenção de aceiros; efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate à incêndio; realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; executar ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais; montar acampamento e estrutura de comunicação em combate de focos de queimadas e incêndios florestais ampliados; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, bem como estar à disposição da administração para atender demandas que não estejam relacionadas ao combate ao fogo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

.1 - Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO o valor global do contrato referente aos itens:

01 – O pagamento de R\$ 1.320,00, referentes ao pagamento individual dos serviços de 04 (quatro) brigadistas;

4.1.1 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços contratados.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, desde que a nota fiscal de prestação de serviços, tenha sido apresentada pelo CREDENCIADO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único – Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

4.2.1 - Os serviços serão atestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Município de Abreulândia.

4.3 - Em hipótese alguma haverá antecipação de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - As penalidades pelo não cumprimento das obrigações deste Contrato, aplicáveis ao CREDENCIADO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) - Multa de 1.000 UFIP's (mil Unidades Fiscais de Abreulândia), no caso de inexecução total do objeto;
- b) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

5.2 - A aplicação de qualquer pena administrativa não exime o infrator às demais penalidades civis e penais, quando aplicáveis.

5.3 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Abreulândia, ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo CREDENCIADO em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

5.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

5.5 - As multas e penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Abreulândia - TO, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

5.6 - O CREDENCIADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para se desejar, recorrer a Comissão Especial de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 03.11.18.542.0042.2.191, Natureza da Despesa: 33.90.36, Fichas: 00163, Fonte: 001000, consignada no orçamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes.

7.1.1 - Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do objeto ou prazos estipulados;
- b) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a cessão ou transferência, total ou parcial, deste contrato;
- d) A decretação de insolvência civil do CREDENCIADO;
- e) As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 - A rescisão bilateral poderá ser solicitada por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sempre observada a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

7.2 - Em qualquer hipótese de rescisão, ao CREDENCIADO caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

7.3 - Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, o CREDENCIADO responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS, TAXAS E ENCARGOS

8.1 - Quaisquer ônus tributários, taxas e encargos sociais resultantes deste Contrato, que vem a ser exigidos pelos Poderes Públicos, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1 - Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos;

- b) Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa desempenhar os compromissos assumidos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Notificar o credenciado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº. 8.666/1993 são obrigações do CREDENCIADO:

- a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à autorização expressa para tal, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;
- b) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato e do TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- f) É obrigação do CREDENCIADO apresentar as Certidões Negativas de Débitos atualizadas e/ou vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atos ou fatos que causem prejuízos resultantes de casos fortuitos ou de força maior que impeçam as partes, total ou parcialmente, de cumprir normalmente as obrigações pactuadas.

12.2 - Qualquer alteração neste instrumento será realizada através do respectivo Termo Aditivo.

12.3 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666/93.

12.4 - A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Município de Abreulândia – TO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à secretaria, devendo o ato de nomeação do fiscal do contrato, contar obrigatoriamente do processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Abreulândia - TO, aos 28 de junho de 2023.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
 Prefeito Municipal de Abreulândia
 CONTRATANTE

.....
 CREDENCIADO

Testemunhas:

1)

2)

ANEXO III

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 001/2023

DATA DO RECEBIMENTO:

___/___/2023

O (A) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, brigadista, inscrito (a) no CPF nº. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/__, com domicílio à _____, DECLARA que recebeu uma via do EDITAL DE CREDENCIAMENTO/BRIGADISTA Nº. 001/2023 e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

NOME/ASSINATURA